

**LEI MUNICIPAL N° 308/2009.**

**DATA:** 13 DE JULHO 2009.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
05.00200.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
05.00200.08. ASSISTENCIA SOCIAL  
05.00200.08.242.ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
05.00200.08.242.0009-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
05.00200.08.242.0009.2083- CONTRIBUIÇÕES APAE  
33.50.43.00.00.999.SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 10.200,00

**Art. 2°** Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
05.00200.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
05.00200.08. ASSISTENCIA SOCIAL  
05.00200.08.242.ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
05.00200.08.242.0009-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
05.00200.08.242.0009.2027- APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
33.90.30.00.00.999.MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 10.200,00

**Art. 3°** Em decorrência do disposto no Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal n° 286/2008 - LOA 2009, e Lei Municipal n° 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1° desta Lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 266/2008 de 11 de Junho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 13 DE JULHO 2009.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**